



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quinta-feira • 18 de maio de 2023 • Ano IX • Edição Nº 2248



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 100/2023)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 104/2023)	2
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023)	3
PROCURADORIA	4
ATOS OFICIAIS	4
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 4/2023)	4
PORTARIA (Nº 95/2023)	10
PORTARIA (Nº 96/2023)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 100/2023)

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023/EDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 690/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023/EDUC – Avisamos que na publicação 08 de maio de 2023, Ano IX, Edição nº 2240, pagina 2, Diário Oficial do Executivo. Onde se lê: Valor Global: R\$ 1.471.990,00 (um milhão e setenta e um mil novecentos e noventa reais, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais). Leia-se: Valor Global: R\$ 735.995,00 (setecentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais). As demais informações permanecem inalteradas. Amélia Rodrigues - BA, 18 de maio de 2023.

EXTRATO (CONTRATO Nº 104/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023/OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1855/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO. CNPJ: 11.786.798/0001-65. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA, EXCLUINDO OPERADOR/MOTORISTA, GERENCIAMENTO DA FROTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência de 02 (dois) meses. Amélia Rodrigues - BA, 17 de maio de 2023.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito



HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023)

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1855/2023

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA, EXCLUINDO OPERADOR/MOTORISTA, GERENCIAMENTO DA FROTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATADA: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO. CNPJ: 11.786.798/0001-65. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Amélia Rodrigues - BA, 17 de maio de 2023.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 4/2023)

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA. CNPJ: 13.607.213/0001-28	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 004/2023.		
Nome da Empresa: Melo Corrêa Construtora e Engenharia LTDA.	CPF/CNPJ: 10.397.162/0003-20	Processo nº LU/004/2023
Endereço: Rua Manoel dos Anjos, nº 159 - Bairro Serra – Amélia Rodrigues – Bahia – CEP 44.230-000.		
Data da Publicação: 18/05/2023.		Validade: 18/05/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, Artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decretos Municipais nº 112/2018 e pelo Decreto nº 021/2022, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta no processo LU/004/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 02 (dois anos) a empresa Melo Corrêa, inscrita no CNPJ sob número 10.397.162/0003-20, com sede à Rua Manoel dos Anjos, Bairro Serra, nº 159, nesse município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para executar obras de Obras Cíveis – Infraestrutura de Transporte (de atividades de proteção, conservação, restauração e manutenção do pavimento asfáltico, bem como de roçagem no seguimento rodoviário – faixa de domínio Km 560 – 536, totalizando 24 km, entre as Coordenadas Geográficas no 1º Limite Territorial de Latitude -12.500423 e Longitude -38.642474, mediante o cumprimento da Legislação Vigente e das seguintes condicionantes: I. Apresentar o RCE – Roteiro de Caracterização do Empreendimento com as informações e adequações solicitadas. Prazo de 20 (vinte) dias. II. Apresentar o PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Riscos + Gerenciamento de Riscos Ocupacionais com as adequações solicitadas. Bem como o Programa de Emergência Ambiental, elaborado em consonância com o PGR/GRO. Prazo de 60 (sessenta) dias; III. Apresentar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e o Programa de educação Ambiental, que deverá ser elaborado em consonância com o PGRS e Lei Estadual nº 12.0562011, aprovada pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019. Prazo de 60 (sessenta) dias; IV. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual de Educação Ambiental nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.610/2018, aos

Página 1 de 6

Scanned with CamScanner



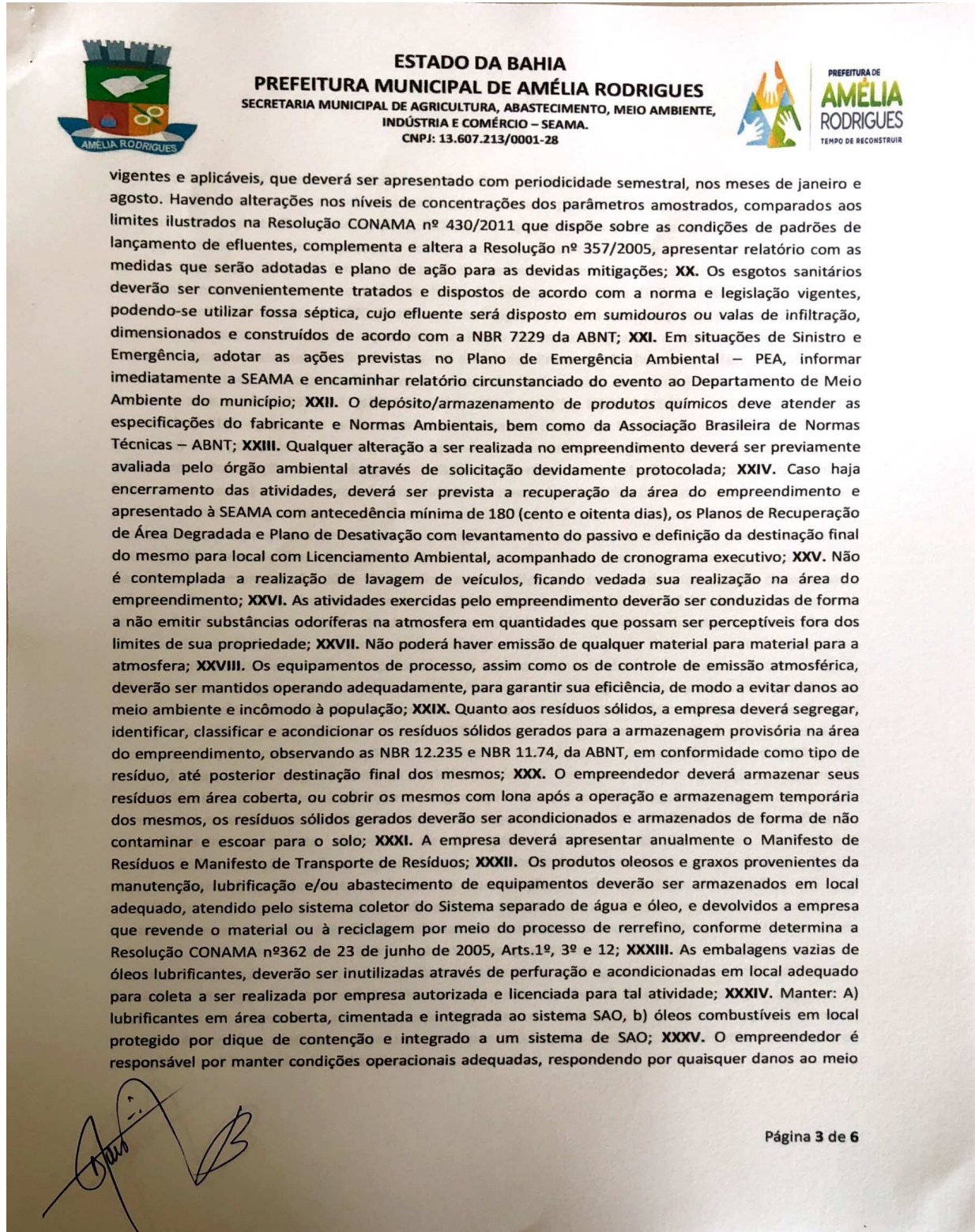
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.
CNPJ: 13.607.213/0001-28



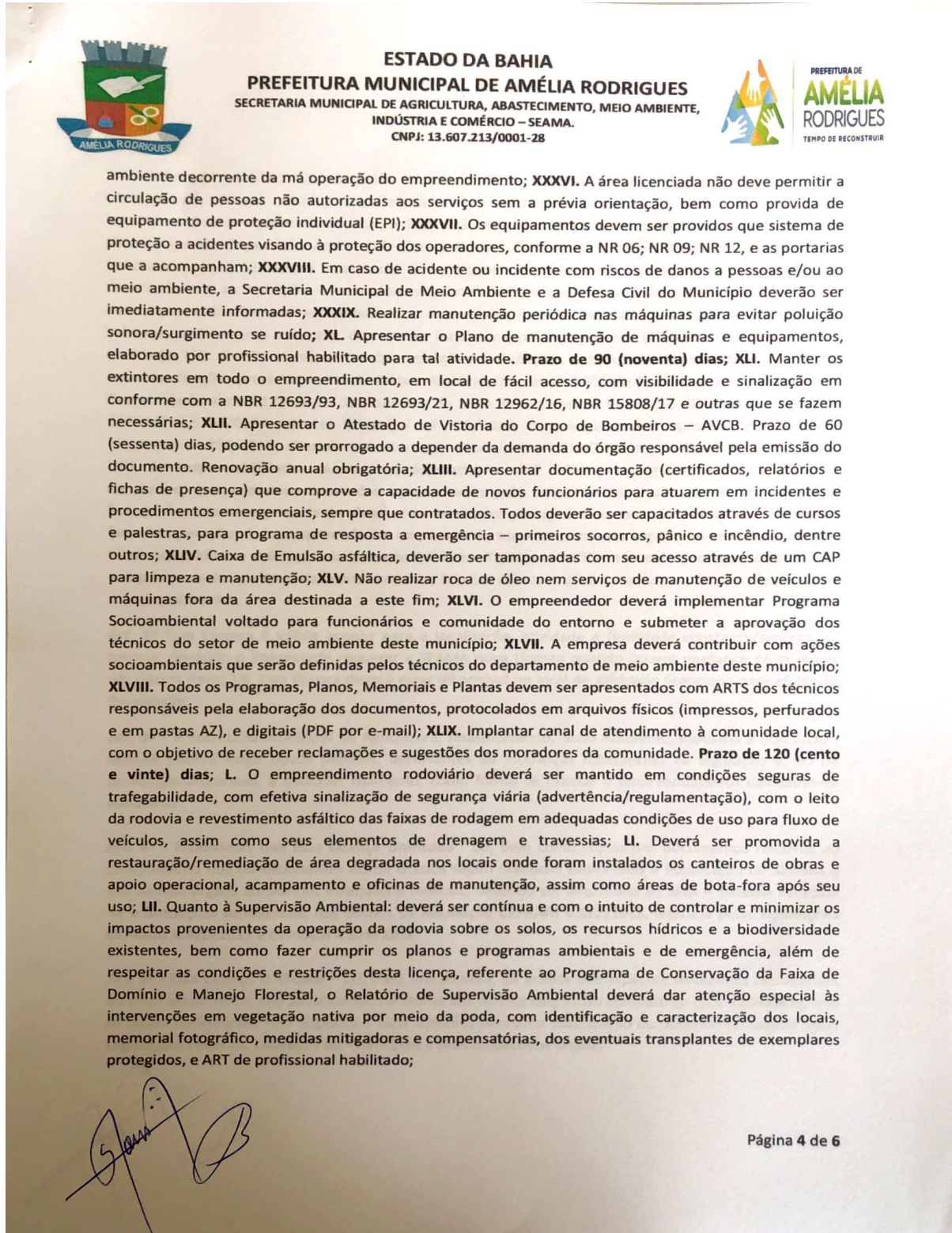
trabalhadores envolvidos na implantação da obra, bem como aos moradores dos logradouros onde os serviços serão executados; **V.** Apresentar o Estudo de Impacto a Vizinhança - EIV. **Prazo de 120 (cento e vinte) dias.** **VI.** Apresentar o Plano de Fuga + Plano de Resposta a Emergência. **Prazo de 90 (noventa) dias;** **VII.** Apresentar Relatório de Controle Ambiental – RCA. **Prazo de 180 (cento e oitenta) dias.** **VIII.** Apresentar projeto de Construção e ou adaptação de Caixa Separadora Água e Óleo – CSAO, contendo cronograma de execução da obra – devendo ser elaborado e executado de acordo com as Normas Regulamentadoras vigentes, incluindo a impermeabilização de piso, bem como de toda a área de influência de armazenamento de material contaminante; **IX.** Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a execução da obra, em consonância com as **Normas Regulamentadoras NR-6, NR-18, NR-21**, dentre outras relacionadas à atividade, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; **X.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços; **XI.** Toda e qualquer modificação introduzida no projeto e na atividade após a emissão da Licença, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa Licença Ambiental, deverá ser comunicada previamente à **SEAMA** e implicará na automática invalidação deste Ato Autorizativo, devendo ser solicitada nova Licença; **XI.** Priorizar a contratação de mão de obra do município durante todo o processo de execução das atividades; **XII.** A solicitação de renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento desta Licença, conforme PMMA nº 705/2017, Regulamentada pelo Decreto nº 258/2017; **XIII.** A retirada de Resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser realizada mediante o manifesto de transporte de resíduos da empresa responsável pela coleta (devendo este ser apresentado a SEAMA e autorização para transporte de cargas perigosas, emitida pelo INEMA. Prazo de 60 (sessenta) dias; **XIV.** A coleta e o transporte de resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade; **XV.** São vedados quaisquer descartes de resíduos em solo, em águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos; **XVI.** É expressamente proibida a queima e disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado; **XVII.** Instalar e executar projeto de acordo com as Normas da ABNT de Caixa Separadora Água e Óleo, devendo o projeto e Memorial Descritivo ser apresentado a SEAMA em arquivos físicos e digitais. **Prazo 90 (noventa) dias;** **XVIII.** O empreendedor deverá realizar a manutenção e limpeza periódica do sistema separador de água e óleo, sob supervisão do responsável técnico, a fim de manter a eficiência do sistema, destinando os resíduos provenientes da limpeza para a empresa especializada devidamente licenciada, com comprovante de destinação; **XIX.** Realizar monitoramento quadrimestral dos efluentes oriundos do Sistema Separador Água e óleo, por meio de análises físico-químicas, realizado por laboratório autorizado, devendo ser priorizado os seguintes parâmetros: pH, cor, cloretos, óleos e graxas vegetais, índice de fenóis, turbidez, materiais sedimentáveis, DQO, de óleos e graxas, BTEX e TPH desse efluente e condutividade, atestando a eficiência do sistema devendo ser encaminhado semestralmente ao Departamento de Meio Ambiente deste município, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura de técnico responsável pela análise e registro do conselho (devendo este ser habilitado para tal atividade) com apresentação de relatório e parecer técnico conclusivo, comparando o resultado das análises com os valores máximos permitidos pela legislação e normas

Página 2 de 6

Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.
CNPJ: 13.607.213/0001-28



LIII. Referente ao Gerenciamento de Resíduos Sólidos oriundos das obras de manutenção ou emergenciais, deverá constar no Relatório de Supervisão Ambiental a descrição das ações implementadas, os agentes envolvidos, a destinação de cada categoria de resíduo e registro fotográfico; **LIV.** Equipe de Supervisão Ambiental e/ou a Equipe Técnica do Empreendedor deverão informar imediatamente à SEAMA, a ocorrência de qualquer situação verificada nas obras que esteja em desacordo com as restrições e condicionantes estabelecidas nesta Licença Ambiental; **LV.** Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nesta licença, essa automaticamente poderá perder sua validade, assim como no caso dos dados fornecidos pelo empreendedor não corresponderem à realidade. **LVI.** O não atendimento das condições e restrições anteriormente estabelecidas poderão acarretar sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal nº 3.179 de 21 de setembro de 1999, bem como na Resolução CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decretos Municipais nº 112/2018 e pelo Decreto nº 021/2022. **LVII.** As responsabilidades técnica, administrativa e civil sobre o conteúdo de parecer técnico conclusivo, que remetam a estudos apresentados pelo empreendedor, visando à emissão desta licença, bem como a garantia de alcançar os resultados planejados no controle de impactos durante a fase de operação, é do empreendedor na pessoa de seu representante legal e de seus responsáveis técnicos, conforme Anotação de Responsabilidades Técnicas - ARTS anexas ao processo; **LVIII.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes listadas acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Art. 2º Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante/descrita na mesma, devendo o interessado requerer a SEAMA nova Licença quando houver mudança de qualquer um desses itens; **LX.** Esta licença deverá estar disponível no local de atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – LU, trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo nenhuma das demais exigências compatíveis com a atividade, que se façam necessários, não dispensa e nem substitui nenhuma autorização ou documento exigido pelas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais e seus respectivos órgãos.

Página 5 de 6

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEAMA.
CNPJ: 13.607.213/0001-28



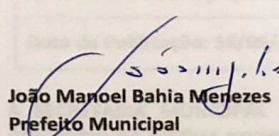
PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

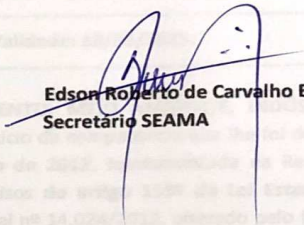
Art. 6º - Esta Licença Unificada – LU, entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOU.

POSTARIA SEAMA Nº 004/2023.

Amélia Rodrigues, Bahia, 18 de maio de 2023.

Assinatura


João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal


Edson Roberto de Carvalho Bacelar
Secretário SEAMA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 01 (um ano) à empresa Melo Cordeiro, inscrita no CNPJ sob o número 13.607.162/0001-20, com sede à Rua Manoel dos Anjos, Bairro Serra, nº 100, neste município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para executar obras de Obras Cíveis - infraestrutura de Transporte (de atividades de proteção, conservação, restauração e manutenção de sistemas existentes, bem como de roçagem no pavimento rodoviário - faixa de domínio Km 520 - 526, abrangendo 34 km, entre as Coordenadas Geográficas no 1º Unidade Territorial de Latitude -12.500423 e longitude -02.642474, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Apresentar a RCE - Relatório de Caracterização do Empreendimento com as informações e adequações solicitadas. Prazo de 20 (vinte) dias; II. Apresentar o PGR/GRO - Programa de Gerenciamento de Riscos - Tratamento de Riscos Ocupacionais com as adequações solicitadas; Bem como o Programa de Gerenciamento Ambiental, elaborado em consonância com o PGR/GRO. Prazo de 60 (sessenta) dias; III. Apresentar a PORS - Programa de Gerenciamento de Qualidade Ambiental e o Programa de educação ambiental, que deverá ter afundado em consonância com o PGR e Lei Estadual nº 12.056/2011, aprovada pelo Decreto Estadual nº 12.056/2011. Prazo de 60 (sessenta) dias; IV. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em consonância com a Lei Estadual de Educação Ambiental nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.056/2011, em consonância com a Resolução CEFNAMA 4.630/2018, em

Página 6 de 6

Scanned with CamScanner

PORTARIA (Nº 95/2023)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

PORTARIA Nº 095, DE 18 DE MAIO DE 2023

“NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE DIREITOS E INTERESSES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, com fulcro na Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a todos que tem contra si apuração de possíveis irregularidades administrativas é assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa;

Considerando que é dever de todo agente público promover a apuração de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 148 e seguintes da Lei Municipal nº 768/2020, a Comissão Processante de que dispõe a Portaria nº 092/2023, designando:

- 1 – FÁBIO DE SOUZA BORGES, assistente administrativo, matrícula nº 6889;
- 2 – JENILSON SERRA COSTA, digitador, matrícula nº 508;
- 3 – NÉLIO BONFIM PEREIRA, motorista, matrícula nº 5543.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. – FÁBIO DE SOUZA BORGES para desempenhar a função de presidente desta Comissão de Processo Administrativo, que se reunirá na sede em Amélia Rodrigues - Bahia, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

prorrogável, as possíveis irregularidades na gestão de direitos e interesses dos usuários dos serviços da residência terapêutica.

Art. 2º - Em havendo necessidade, fica desde logo autorizado o afastamento dos trabalhos ordinários desempenhados pelos destacados servidores.

Art. 3º - Fica determinado à Comissão Processante que garanta o acesso pleno e irrestrito a documentos e informações necessários para garantia do contraditório e da ampla defesa aos envolvidos ou a seus representantes legalmente constituídos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 18 de maio de 2023.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

PORTARIA (Nº 96/2023)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

PORTARIA Nº 096, DE 18 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso das suas atribuições, com fundamento no artigo art. 150 da Lei Municipal 768/2020 (Estatuto dos Servidores), e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão que conduz o Processo Administrativo disciplinar nomeada através da Portaria nº 95/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento da servidora **SOLANGE PEREIRA GÓES**, lotada na secretaria municipal de Saúde, exercendo atividades no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 18 de maio de 2023.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO